

PROJETO DE LEI Nº

Declara Utilidade Pública ao AME - Instituto de Inclusão Social, com sede e foro no Município de Jacobina-Ba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º – Declara de Utilidade Pública o ao AME - Instituto de Inclusão Social, entidade sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo seu Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com sede e foro no município de Jacobina.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2026.

Luciano Araújo
Deputado Estadual

ALBA – Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador – Bahia
Telefone (71) 3115-7285 E-mail: lucianoaraujo@alba.ba.gov.br



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 350030003000380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder o título de Utilidade Pública ao Instituto de Inclusão Social do Município de Jacobina-BA, entidade civil sem fins lucrativos que desenvolve relevantes atividades de interesse social no âmbito do Município de Jacobina, Estado da Bahia.

O Instituto de Inclusão Social vem atuando de forma contínua e comprometida na promoção da inclusão social, na defesa dos direitos fundamentais e na implementação de ações voltadas à melhoria da qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade social. Suas atividades abrangem, entre outras iniciativas, o desenvolvimento de projetos educacionais, culturais, assistenciais e de fortalecimento comunitário, sempre pautados pelos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade social.

A concessão do título de Utilidade Pública representa o reconhecimento oficial do Poder Legislativo à importância dos serviços prestados pela instituição à comunidade jacobinense. Tal reconhecimento permitirá à entidade ampliar suas parcerias com o Poder Público, firmar convênios e captar recursos, fortalecendo ainda mais suas ações e possibilitando a expansão dos atendimentos realizados.

Ressalta-se que o Instituto atende aos requisitos legais exigidos para a concessão do referido título, conforme comprovação documental apresentada, incluindo regularidade jurídica, funcionamento contínuo e finalidade estatutária voltada ao interesse coletivo.

Dessa forma, considerando a relevância social do trabalho desenvolvido e o impacto positivo gerado na comunidade de Jacobina, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

ALBA – Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador – Bahia
Telefone (71) 3115-7285 E-mail: lucianoaraujo@alba.ba.gov.br



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 350030003000380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.